

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis – MG.
- 1.2. Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Endereço:** Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação se trata do Credenciamento de pessoa jurídica especializada na área da saúde para assessoramento relacionados à gestão dos sistemas, monitoramento de resoluções estaduais, controle dos repasses do Fundo Nacional de Saúde e serviços técnicos que competem ao apoio administrativo, financeiro e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. O quantitativo necessário para prestação dos serviços encontra-se detalhado no item 5.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024;
- 3.3.1. Haverá a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 111, da Lei 14.133/21, em comum acordo com as partes.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A complexidade dos desafios enfrentados pela área da saúde demanda uma abordagem estratégica e profunda para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade. Reconhecendo a necessidade premente de fortalecer a gestão e a eficácia dos processos na saúde pública do município de Buritis/MG, propomos a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica em saúde pública;
- 4.2. O cenário atual exige profissionais capacitados, não apenas para lidar com as demandas operacionais diárias, mas também para planejar, implementar e monitorar estratégias que promovam uma gestão eficiente e inovadora. Os serviços que desempenhará terão um papel estratégico na assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, sendo fundamental para enfrentar os desafios específicos do setor;
- 4.3. Esta contratação se faz necessária considerando a necessidade de profissionais com visão abrangente e conhecimento especializado, que possam atuar como facilitadores entre a Secretaria de Saúde e os diversos órgãos, além de desempenhar um papel crucial na análise crítica, propositiva e na implementação de políticas que visem aprimorar constantemente a qualidade dos serviços oferecidos à população;
- 4.4. A empresa especializada será responsável por integrar as áreas administrativa, financeira e operacional, atuando como elo entre os setores estratégicos e as ações cotidianas. Sua contribuição se estenderá desde o desenvolvimento de instrumentos de gestão até a compreensão detalhada das resoluções estaduais e dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, garantindo uma abordagem abrangente e eficaz na implementação de políticas de saúde pública;
- 4.5. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do

Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas;

- 4.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensando de acordo com art. 8, inciso I, do Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 janeiro de 2024;
- 4.7. O embasamento legal para contratação dos serviços encontra-se no art. 74, inexigibilidade, inciso IV, credenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIO SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
1.	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS À GESTÃO EM SAÚDE.	40 HORAS	160 HORAS	R\$ 31,25	R\$ 5.000,00
					R\$ 30.000,00

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

6.1.1. A CONTRATADA, após receber a ordem de serviço deverá:

6.1.1.1. Fortalecimento da Gestão: A assessoria técnica proporcionará suporte especializado para fortalecer a gestão da Secretaria de Saúde, garantindo que as práticas administrativas e operacionais sejam eficientes e eficazes;

6.1.1.2. Capacitação e Planejamento: A empresa contratada auxiliará na elaboração, revisão e controle da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde (PMS), promovendo um planejamento estratégico bem fundamentado;

- 6.1.1.3. Informações Gerenciais: Produção de informações gerenciais essenciais para subsidiar decisões informadas e estratégicas por parte dos dirigentes da saúde;
- 6.1.1.4. Integração e Coordenação: Promoverá a integração entre as atividades e projetos das diversas coordenadorias de saúde pública, assegurando a coesão e a eficácia das ações implementadas;
- 6.1.1.5. Transparência e Controle: Controle e acompanhamento rigoroso das atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos;
- 6.1.1.6. Padronização e Coerência: Orientação na elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos, garantindo a padronização e a coerência das práticas de saúde no município.
- 6.1.1.7. Realizar as demais atribuições previstas no funcionamento da Secretaria de Saúde;
- 6.1.1.8. Realizar a prestação de serviços conforme necessidade de horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e se necessário mediante escala definida pela própria;
- 6.1.1.9. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
- 6.1.1.10. O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da contratada;
- 6.2. A responsabilidade pela elaboração da execução dos serviços, ficará sob responsabilidade do Departamento solicitante quando não especificado anteriormente, visando responder por todos os serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Maria Luciene Soares da Silva Prado, Direto do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Sendo designada como Gestor de contrato, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21;
- 8.2. Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais, entre outros;
- 8.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento;
- 8.4. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis;
- 8.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela

comissão de contratação designada, através do e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br;

9.2. O critério de seleção do licitante será por ordem cronológica de credenciamento, ou seja, ordem de protocolo da documentação via e-mail, desde que atendidos os requisitos previstos em Edital;

9.3. **Da Habilitação:** Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Habitação Jurídica;

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- VI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido no máximo em 60 (sessenta) dias
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07)
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- V. Prova de regularidade municipal ou distrital da sede do licitante
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.3.3. Referente a habilitação técnica o licitante deverá apresenta ainda:

- I. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- II. A licitante deverá apresentar diploma de ensino superior em ciências contábeis do profissional que irá prestar os serviços;

Habilitação Econômico-Financeiro:

- I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

9.3.4. Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa deverá enviar toda a Documentação atualizada na data do processo.

9.4. Da proposta de preços:

9.4.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

- I. Identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- II. Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total;
- III. O prazo de validade das propostas é de 60 dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02. Deve a Administração, caso fixe prazo superior aos 60 dias, atender ao princípio da razoabilidade, de forma a não fixar prazo excessivo ou abusivo.

9.4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme modelo do Edital.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor está estimado global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

10.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Resolução SES/MG 7.627, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000

Ficha: 475

Banco do Brasil

Agência: 1330-7

Conta Bancária: 21.541-4

02.08.01.10.122.0003.2080 – Serviços Administrativos da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 10.3. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;
- 10.4. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 11.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 11.4. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 12.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 12.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 12.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 12.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 12.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;
- 12.7. Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;
- 12.8. Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 12.9. Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
- 12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se

refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

- 12.11. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;
- 12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.13. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
- c) Impedimento de licitar com a administração municipal.

A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais

previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

- 15.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;
- 15.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;
- 15.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 15.4. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 15.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 15.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a

Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

Buritis – MG, 26 de junho de 2024.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde
Franciele Freire Alves

Aprovo o Presente Termo de Referência:

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis - MG